

PORTARIA Nº 0991 /2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que as requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1191/2023– PROJUR/IPMB, constante nos autos dos Processos n.º. 2023.07.23393P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **PAULO HARIN ESTUMANO GALVÃO**, ex servidor desta PMB/SEMOB, ocorrido em 26.04.2023, cf. Certidão de Óbito n.º 067595 01 55 2023 4 00516 089 0192088 82, CPF n.º 096.730.382-60, matrícula n.º 4008227-023, a sua cônjuge, Sra. **LUZIA FERREIRA COSTA**, CPF n.º 488.560.612-87, e a sua ex-cônjuge dependente, Sra. **ANETE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF n.º 625.808.682-91, consoante o disposto no art. 40, §§7º e 8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; nos arts. 1º, 2º e art. 28, II da Lei 8.466/2005; nos arts. 1º e 2º, I e II; art. 4º, §4º; art. 6º, I; art. 10, VII, “a” e “b”, item “6”, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019, cujos proventos são sem paridade, no valor mensal atualizado de R\$ 4.418,10 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), dividido em R\$ 2.209,05 (dois mil duzentos e nove reais e cinco centavos) para cada beneficiária.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 26.04.2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiários, a Pensão da Sra. **LUZIA FERREIRA COSTA** será devida por 4(quatro) meses e da Sra. **ANETE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO** devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 26 de outubro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB